

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação Direta com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21, Inexigibilidade por exclusividade, visando à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em 1 (um) simulador paciente adulto marca CIVIAM/CAE modelo MMP série MMP#963 do curso de medicina do campus Garanhuns, Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta contratação estão descritos conforme o quadro abaixo:

ORDEM	E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	571896 - 1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - SIMULADOR DE PACIENTE ADULTO INTERATIVO COM MACBOOK,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	UN	1	46.000,00	46.000,00
TOTAL						R\$ 46.000,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

2.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, assim como, custos da visita técnica e demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.2. O equipamento deverá ter sua correção com reposição de peças, se preciso for, conforme especificado e proposto em orçamento pela empresa Di Angio, CNPJ 56.173.339/0001-44, detentora da exclusividade:

2.2.1. Manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças originais no Conjunto completo via aérea do simulador paciente adulto MMP/APP (Iaranj)- CAE 253K363000.

2.2.2. A substituição das peças defeituosas dar-se-á por originais de fábrica ou similares (desde que comprovada a total compatibilidade), adequadas e novas. Não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer indícios de defeito ou pré-utilização, inclusive remanufaturados, reciclados, recondicionados, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

- 3.1.1.** A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade por Exclusividade, conforme permissivo legal contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21. Em razão dos serviços buscados não serem autorizados a ser realizados por outra empresa, considerando o processo em epígrafe uma inexigibilidade relativa, sendo a solução técnica a única que atende à necessidade de o interesse público surgida, sendo comprovada a inviabilidade de licitar.
- 3.1.2.** Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

art. 74 (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.2.1.** Atualmente, não existe contrato de manutenções preventivas e corretivas que contemple o equipamento simulador paciente adulto MMP/APP (laranj)- CAE 253K363000, portanto faz-se necessário a contratação da empresa Di Angio, CNPJ 56.173.339/0001-44, sendo esta uma empresa especializada no equipamento em questão. Por conseguinte, faz-se necessária abertura de processo para nova contratação dos serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva deste equipamento. O serviço se justifica pelo fato do equipamento simulador paciente adulto MMP/APP (laranj)- CAE 253K363000 ser necessário para atender ao Curso de medicina da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, uma vez que esse curso possui uma alta carga horária de atividades em laboratório de ensino e pesquisa. Tal laboratório conta com equipamento do tipo simulador médico para paciente adulto que necessita de manutenção para seu correto funcionamento.

3.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.3.1. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido com base na solicitação da Secretaria encaminhado via SEI ao setor de Compras sob o nº 0040609610.000048/2024-72, operacionalizada através do sistema PE-Integrado, Solicitação de Compras de nº 440710000122024000016, e na quantidade e especificação necessária para realização do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000;

Unidade Orçamentária: 406;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Atividade (Programa de Trabalho): 12.364.0917.4734.2980 – Promoção e Expansão
do Ensino da Graduação

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1.** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- 6.3.2.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviços do objeto em questão.

- 6.3.2.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

- 7.1.1.** O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

- 7.1.2.** São obrigações da CONTRATADA:

- I - executar o objeto deste termo de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta e do contrato;
- II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/21;
- III - fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V - responder por quaisquer danos causados diretamente ao equipamento e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VI - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VIII - arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

7.1.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - receber o objeto, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços executados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste termo, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.2.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.
- 7.2.2.** Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

7.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.3.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.3.2.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.3.3.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.3.4.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: mariana.izabellysouza@upe.br.
- 7.3.5.** A Gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3, Analista em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor de Gestão de Contratos.
- 7.3.6.** A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Jaqueline Fatima da Costa Buzzo, Matrícula 14361-8, Analista Técnica em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor Biblioteca.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da data de execução do serviço, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A data de execução do serviço será após emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. O local de execução do serviço deverá ser agendado previamente através do e-mail “mariana.izabellysouza@upe.br”, sem prejuízo de outros meios disponíveis, no horário das 8h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.3. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 9.4. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, 25 de Junho de 2024.

Aline Moura

Assistente Técnico em Gestão Universitária

Matrícula 14.526-2